



manuê

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 21 DE JUNHO DE 2.002

"Dispõe sobre autorização para conceder ajuda parcial no transporte de estudantes do Município de APIAI, que cursam nível superior, médio e técnico, em outras cidades de nossa região e dá outras providências"

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAI-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

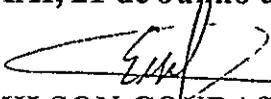
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAI-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de APIAI-Estado de São Paulo, autorizado a conceder 'ajuda parcial de 20% (vinte por cento) sobre o valor do transporte dos estudantes de nível superior, médio ou técnico, que residam em APIAI e que estejam regularmente matriculados e cursando faculdades ou cursando ensino médio e técnico, nas cidades de ITAPEVA e ITAPETININGA, neste ESTADO DE SÃO PAULO.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente LEI correrão por conta de dotação constante do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de MARÇO de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

APIAI, 21 de Junho de 2.002


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAI